

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI N.º 2.359/97

De, 21 de março de 1.997

AUTORIZO A CONCESSÃO DE
SUBVENÇÃO MENSAL AO
CENTRO ESPÍRITA CÍCERO
BEZERRA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO
MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e
eu sanciono a seguinte Lei;

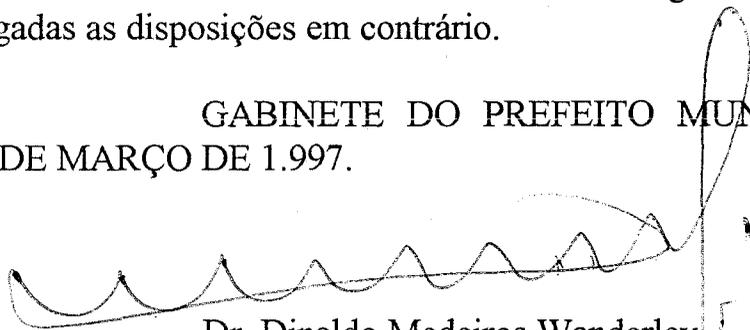
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal,
autorizado a conceder subvenção mensal ao CENTRO ESPÍRITA CÍCERO
BEZERRA, nesta cidade, no valor de R\$ 112,00 (Cento e doze Reais).

Art. 2º- A subvenção de que trata o artigo anterior,
será reajustada de acordo com índices oficiais que preservem o poder aquisitivo
do beneficiário.

Art. 3º- Fica ainda, autorizado o Poder Executivo
Municipal, a abrir um Crédito Especial ao Orçamento Corrente, na ordem de R\$
1.500,00 (Hum e quinhentos Reais), destinado à cobertura das despesas desta
Lei, nos termos do Art. 43 e seus parágrafos da Lei Federal N.º 4.320 de 17 de
março de 1.964, fazendo inserir dotações para os Orçamentos subsequentes.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
PATOS-PB., 21 DE MARÇO DE 1.997.



Dr. Dinaldo Medeiros Wanderley
=Prefeito Constitucional=